

PORTARIA Nº 34/2020, de 01 de setembro de 2020.

REGULAMENTA E ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE DESCANSO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 30, inciso II, e artigo 24, inciso II, do Regimento Interno Cameral;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, inclusive com a decretação de estado de calamidade pública conferido pelo Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020, que altera o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2156/2020 que dispôs sobre o funcionamento do serviço público municipal e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo conta com apenas 06 servidores entre comissionados e efetivos, sendo que todos os cargos ocupados foram declarados como serviços essenciais pelo Decreto Municipal nº 2156/2020;

CONSIDERANDO a existência de vários Projetos de Lei que chegam à Câmara de Vereadores, alguns em regime de urgência e precisam da rápida apreciação pelos vereadores, considera-se serviço público essencial às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias;

CONSIDERANDO a dificuldade na realização das sessões legislativas através de videoconferência em razão da qualidade do sinal de internet em alguns locais do município onde vereadores residem.

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 12 de outubro de 2020 os efeitos da Portaria nº 31/2020, que proíbe a presença de público nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias que se realizarem durante esse período.

Art. 2º. Com a finalidade de evitar aglomeração de servidores no espaço público, fica vedada a presença de dois ou mais servidores, concomitantemente, na mesma repartição de trabalho.

Art. 3º. Para fins de atendimento às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, fica obrigatório durante o expediente de trabalho e nas sessões legislativas o uso de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 01 de setembro de 2020.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente da Câmara Mun. de Vereadores.

Registrada e Publicada na presente data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva